PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações
Av. João Marcelino Branco, 95, - Bairro Vila dos Andrades - São Paulo/SP - São Paulo/SP - CEP 02610-000
Telefone: (11)3981-5071

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPRAS
DATA DA SESSÃO: 25/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00 ATÉ 14:00H
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração de **NÃO** Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV - Proposta de Preços

ANEXO V - Modelo padrão de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção .

ANEXO VI: Modelo de carta de autorização para exposição de dados pessoais

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP e Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de NÃO Inscrição no Cadin Municipal; e

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declarações.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pela **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27/12/2022, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

- **Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, sempre prevalecerá o que consta no TR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM	SALDO	QTD
1	TUBO DE CONCRETO – 800MM	UN	5	0	40

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP , e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas constituídas em regime de consórcios **-** Considerando que o objeto da presente licitação trata da aquisição de materiais, cuja execução não envolve complexidade técnica significativa nem exige grande capacidade operacional ou financeira, não se vislumbra a necessidade de participação de empresas em consórcio.

- Justificativa*: Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a atuação em consórcio pode ser prevista no edital, desde que devidamente justificada. No caso concreto, a simplicidade do fornecimento e o porte da contratação permitem ampla participação de empresas individualmente, sem comprometer a competitividade nem a vantajosidade da proposta para a Administração. Adicionalmente, a formação de consórcios para esse tipo de objeto pode ampliar os riscos quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que envolve a corresponsabilidade entre diversas empresas. Ainda que a legislação preveja a responsabilidade solidária dos consorciados (art. 15, V), a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e eventual necessidade de execução de garantias tendem a se tornar mais complexas, o que pode dificultar a gestão e o controle contratual. Dessa forma, a não previsão de consórcios está tecnicamente justificada, considerando a natureza do objeto, os riscos administrativos e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que orientam as contratações públicas.*

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 .

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema*** *, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 3,00 (três) reais**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver:

a) vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis.

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.8.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Após a rodada de lances, o fornecedor que ofertou o melhor preço, será convocado para negociação, e será concedido o prazo de até 01 (uma) hora para devolutiva, caso o fornecedor não responda, estará sujeito a desclassificação de sua proposta ou inabilitação conforme o caso.

5.14. Ao término da etapa de Negociação e Julgamento das Propostas de Preço, o fornecedor com a melhor proposta, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período uma única vez, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado e documentos de habilitação, e ainda, se necessário, de documentos complementares.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

e) Portal e-Sanções do Governo do Estado de São Paulo (www.esancoes.sp.gov.br);

f) Listagem de Empresas Apenadas PMSP (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php);

g) Relação de apenados do TCE/SP (http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

h) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7639371116140::NO:3,4,6);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei* .

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABLIDADE AMBIENTAL

9.1 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade);

9.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composição/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf;

9.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

9.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados com termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração;

9.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral (realizar consultas no Catálogo de Materiais Sustentáveis - CATMAT Sustentável);

9.5.1 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;

c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de Carbono (CO^2) e Óxidos de Nitrogênio (NOx);

d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;

e) Reduzir o consumo e enviar desperdício de materiais;

f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e

l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas etc.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de

Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Paulo, ____de_____ de 2026.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 Em caso do não cadastramento como contribuinte deste município, a vencedora deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, nos moldes do modelo do **ANEXO III;** e

1.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.7 Regularidade na Fazenda Federal: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

Regularidade Mobiliária (especifico para o ESP): (https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

1.3 Qualificação Técnica:

1.3.1 De acordo com o estabelecido no **ANEXO II** – **Termo de Referência e Especificações Técnicas** deste Aviso de Contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TUBOS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE ZELADORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM	SALDO	QTD
1	TUBO DE CONCRETO – 800MM	UN	5	0	40

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os tubos de concreto de seção circular são utilizados para captação de águas pluviais nas galerias prevenindo ou mesmo evitando enchentes. As manutenções do sistema de drenagem são realizadas de forma continua e preventiva pela equipe de zeladoria de conservação de galeria. A condução das águas pluviais se dá por gravidade, sendo os tubos de concreto, de diversas seções, os elementos frequentes destes sistemas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Material de Fabricação: cimento - qualquer tipo de cimento, estando de acordo com a NBR 5732 ou NBR 5733 ou NBR 5735 ou NBR 5736 ou NBR 5737; Armadura: pode ser utilizada barras de aço ou telas soldada, conforme NBR 7480 ou NBR 7481; Fibras de aço: que atenda as especificações da NBR 15530; Agregados: selecionados, livres de impureza, conforme NBR 721.

3.2. Aspecto visual: As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu (NBR 8.890/18)

3.3. Resistência mínima: classe PA1

3.4. Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe q que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número de rastreamento de todas as suas características de fabricação (NBR 8.890/18).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **ITEM 1** - Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa, Diâmetro Nominal: 800 M

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações constantes na contratação;

5.3. Realizar o acompanhamento da contratação, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo de referência;

5.6. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

6.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

6.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência

6.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

6.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

6.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.10. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo de referência.

6.11. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa contratante, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

6.12. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.13. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

6.14. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 6 (seis) meses, capacidade de 5% (dez por cento) do quantitativo total estimado, de fornecimento de tubos.

7.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

7.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

7.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

7.5. Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material, dos itens, dos quais deseja participar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Nota de Empenho valerá como contrato, e, independente da transcrição, dela farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Prazo de entrega: será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

8.3. A entrega deverá ser realizada em parcela única.

8.4. O tempo estimado de consumo é de 8 (oito) meses.

8.5. O Local de entrega será na Rua Dr. Artur Fajardo, 300 - Freguesia do Ó - São Paulo/SP- CEP 02963-000, no horário das 7h às 15h, com prévio aviso ao setor pelo telefone: (11) 3975-4028 - Falar com Claudio Antunes Machado, RF. 644.113.1 - Fiscal da contratação.

8.6. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo.

8.7. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento da contratação vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal da contratação.

8.8. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.9. Caso o(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a empresa detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido, emitido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou, ainda, por laboratório credenciado por estas.

8.10. Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/18). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado (item 7.1.1 da NBR 8.890/18)

8.11. Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil* (NBR 8.890/18)

8.12. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Patricia Vieira Martins – RF 739.425.0

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa prevista de preço é a constante da pesquisa de material juntado aos autos;

9.2. O valor referencial será definido mediante pesquisa, a ser realizada pela unidade competente, na forma do art. 27 do DM 62.100/22.

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E iNEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº_____ , por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A (empresa)_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida na_____, nº_____ , Telefone nº_____, e-mail_____ , propõe fornecer o objeto licitado, nas seguintes preços e condições:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa, Diâmetro Nominal: 800 MM	Unidade	40			

Preço total: R$ _____(_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser em conformidade com o exigido neste **Termo de Referência e Especificações Técnicas - ANEXO II**,

2. O não cumprimento das especificações ou condições acordadas poderá resultar em penalidades conforme as disposições contratuais e legais vigentes;

3. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública; e

4. Indicar o preposto (pessoa física que representa a empresa ou organização em um processo licitatório ou de contratação direta.)

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos

demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (ANEXO II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. **Indicar o Preposto:** uma pessoa designada por uma empresa ou organização para representá-la em ações judiciais ou administrativas

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Aviso de Contratação nº **900XX/SUB-FB/2026** - PROCESSO SEI Nº 6037.2026/XXXXXXXXX, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado,

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e Minuta Pregão

dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

À PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo presente instrumento eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, **DECLARO** que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.(ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome	Tipo Documento (RG,CPF, outros)	Nº

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN MUNICIPAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

ANEXO IX
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90065/SUB-FB/2026 E Nº 52/2026 (PNCP)
CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073
PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0002587-7
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos; e

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. 5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento),____ de_____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

Alinne Verissimo de Souza
Assessor(a) I
Em 12/11/2026, às 14:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168760141** e o código CRC **475B49BA**.